



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA**



PARECER Nº OL **DE 2019** - MD

Da MESA DIRETORA sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019, que "Institui o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTOR: Deputado FÁBIO FÉLIX
RELATOR: Deputado JOÃO CARDOSO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Mesa Diretora desta Casa o Projeto de Resolução acima ementado, que institui o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos, que será outorgado anualmente a pessoas e/ou entidades que se destaquem por sua atuação em defesa dos direitos humanos e da cidadania.

Conforme o art. 2º do projeto, o citado prêmio tem por objetivos: o reconhecimento e a valorização do trabalho de pessoas e entidades dedicadas à luta pela defesa dos direitos humanos e da cidadania; o incentivo às ações da sociedade civil que visem à promoção dos direitos humanos e da cidadania; destacar o compromisso da Câmara Legislativa do Distrito Federal com a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Os arts. 3º ao 5º dispõem sobre questões pragmáticas para a indicação e escolha dos homenageados e realização da homenagem, indicando papéis e responsabilidades.

Na justificação, o ilustre autor do projeto, Deputado Fábio Félix, faz um breve relato da trajetória política de Marielle Franco e sua atuação na defesa intransigente dos direitos humanos e da cidadania, sua principal bandeira de luta. Lembra, também, o terrível e lamentável episódio do assassinato de Marielle Franco



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA**



no dia 14 de março de 2018. E enfatiza: "Desde então, sua trajetória irretocável em defesa dos direitos humanos e cidadania tornou-se conhecida e reconhecida internacionalmente, fazendo jus a nomear prêmio da Câmara Legislativa do Distrito Federal voltado a agraciar pessoas e entidades que se destacam por ações voltadas à promoção dos direitos humanos."

Continua o nobre propositor, afirmando que visibilizar e reconhecer o trabalho de defensores de direitos humanos, o que se intenta com o Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos, é parte fundamental da atuação do Estado para prover-lhes proteção integral.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 39, § 1º, IV, do Regimento Interno desta Casa inclui entre as competências da Mesa Diretora:

"Art. 39. À Mesa Diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 1º Na direção dos trabalhos legislativos, cabe especialmente à Mesa Diretora:

(...)

IV – emitir parecer sobre matéria regimental ou da administração interna da Câmara Legislativa, quando a proposição não for de sua autoria;"

Assim, respaldados no Regimento Interno, passemos à análise da proposição que nos é submetida.

Podemos afirmar que os direitos humanos são os direitos e liberdades básicas que devem gozar todos os seres humanos, pressupondo o acesso às condições elementares para o gozo de uma vida digna, além de garantir a liberdade de pensamento e de expressão e a igualdade perante a lei.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas afirma, em seu artigo 1º: **Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA**



A Constituição Federal de 1988 da República Federativa do Brasil recepcionou plenamente o teor dessa Declaração Universal dos Direitos Humanos. Com um forte apelo social, a Carta Magna de 1988 garantiu direitos individuais e coletivos que teoricamente dariam condições de uma vida digna a todas as pessoas domiciliadas em território brasileiro. Isto se constata quando se analisa de forma pormenorizada o Capítulo I da Constituição, em especial o artigo 5º. Não é à toa que recebeu o atributo de "constituição cidadã".

Com efeito, na escalada histórica dos direitos humanos, o Estado brasileiro assumiu, em 1988, posição democrática jamais experimentada em sua ordem jurídica.

O texto constitucional é formado por expressões de cunho valorativo importantíssimo em termos de proteção de direitos humanos consagrados, a exemplo: cidadania (art. 1º, II); dignidade da pessoa humana (art. 1º, III); sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I); bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV); prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II); inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (art. 5º, caput); direitos sociais (art. 6º, caput); soberania popular (art. 14, caput); etc.

E tudo se resume na expressão **dignidade da pessoa humana**, que engloba todas as demais.

A dignidade da pessoa humana é o valor-base de interpretação de qualquer sistema jurídico, internacional ou nacional, que possa se considerar compatível com os valores éticos, notadamente da moral, da justiça e da democracia. Pensar em dignidade da pessoa humana significa, acima de tudo, colocar a pessoa humana como centro e norte para qualquer processo de interpretação jurídico, seja na elaboração da norma, seja na sua aplicação.

Assim, no plano normativo fundamental, conta-se com sistema de promoção dos direitos humanos dos mais completos do globo.

Entretanto, mesmo com a evolução marcante da Constituição de 1988, há uma longa distância a ser percorrida entre a letra da norma e a efetividade dos direitos consagrados. Como se não bastasse esse hiato entre o legado da Constituição de 1988 e a sua efetividade, o avanço de uma onda conservadora em



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA**



nível mundial acende o alerta dos defensores dos Direitos Humanos quanto à sua importância nos dias atuais.

Movimento nacionalista, populista e de crescente militarização, ao redor do mundo, demonstra a necessidade de se empunhar a bandeira pela defesa dos direitos humanos.

Mais do que nunca é fundamental abraçarmos este legado. Em tempos de extrema polarização em que se fortalecem discursos de ódio, intolerância, violência e discriminação, há que se defender com toda integridade e ética, a escolha dos valores que nos inspiram e alicerçam os direitos humanos, a democracia e o Estado Democrático de Direito.

Defender direitos humanos não pode ser uma tarefa só dos defensores, mas deve ser abraçada por toda a sociedade: não se pode fazer direitos humanos uma realidade se não houver defensores em todas as localidades, atuando no dia a dia.

Portanto, ainda há muito a fazer para que realmente os Direitos Humanos possam ser implementados pelos agentes estatais com o objetivo de proporcionar ao ser humano uma vida digna. Percebe-se que, aparentemente, a dignidade humana tem amparo somente no âmbito legislativo, ficando à revelia quando se observam os fatos concretos do cotidiano, estando submissa a interesses políticos, atos estatais ilícitos, práticas econômicas e tantas outras formas para atender exclusivamente aos interesses de grupos sociais que coordenam os fatos sócio-político-econômicos brasileiros.

Com o assassinato da vereadora Marielle Franco, do PSOL-RJ, em 14 de março de 2018, o debate sobre a importância dos direitos humanos reacendeu no país.

Num país em que lutar pelo respeito aos direitos humanos é motivo para ser morto, percebe-se o quão importante é dar mais combustível a essa luta, percebe-se o quão importante é incentivar, valorizar pessoas como Marielle Franco.

É com a atuação dessas pessoas que o legado constitucional em prol dos direitos humanos e da cidadania pode sair da letra da norma e atingir, na prática, todos aqueles que são os beneficiários de tamanha conquista: os brasileiros, **INDISTINTAMENTE** – pobres e ricos; brancos, índios, negros, mestiços; de todos os credos, de todos os pensamentos, do centro, da periferia; mulheres, homens, crianças, idosos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA**



O Estado brasileiro precisa fazer a sua parte. Cada brasileiro precisa cobrar, precisa exigir o cumprimento e o respeito dos direitos humanos, dos princípios da cidadania.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a criação do Prêmio Marielle Franco de Direitos Humanos está fazendo a sua parte, está marcando posição na defesa dos direitos humanos e da cidadania.

É importante salientar que por ocasião do primeiro ano de sua morte, Marielle Franco foi homenageada em vários locais do planeta, sem contar os diversos logradouros públicos que receberam o seu nome. Marielle foi lembrada em Buenos Aires, Nova York, Waisenhausplatz, Zurich, Bern e Genebra (Suíça), Coimbra, Lisboa e Porto (Portugal), Montreal (Canadá), Madrid e Barcelona (Espanha), uma vigília em Londres (Inglaterra), Sydney e Melbourne (Austrália), Berlim (Alemanha), Bogotá (Colômbia), Aarhus (Dinamarca), Paris (França), Bologna (Itália), Estocolmo (Suécia), Montevideu (Uruguai), Londres (Inglaterra), Tóquio (Japão), Santiago (Chile), Washington DC, New Jersey, Boston, Cambridge, Oakland, Los Angeles e Santa Cruz (Estados Unidos), além de outras tantas

Incentivar e valorizar pessoas e entidades que têm como bandeira de luta os direitos humanos e a cidadania é de importância fundamental para a nossa sociedade. Uma sociedade assustada por ondas de violência, de intolerância, de apatia, de autoritarismo governamental e privado – o ranço de um passado que quis a constituição cidadã deixar NO PASSADO, mas que ainda persiste e insiste na sua ânsia voraz para desmantelar conquistas, para desrespeitar direitos, para vilipendiar a dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 01/2019.**

Sala de Reuniões, em.....

**Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente**

**Deputado JOÃO CARDOSO
Terceiro Secretário
Relator**